



Termo Aditivo nº 04
CONTRATO CVM Nº 011/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES EIRELI – EPP.

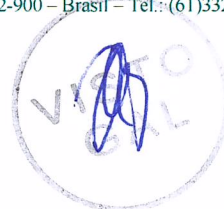
A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 1º de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada CVM, e MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Enaldo Cravo Peixoto, 215 – sala 502 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.540-106), inscrita no CNPJ sob o n.º 09.308.405/0001-66, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Leila Dib El Adji**, portadora do CPF n.º 020.487.087-90, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** celebrado em 26/02/2014, aditado pelo Termo Aditivo n.º 1 em 23/02/2015; pelo Termo Aditivo n.º 2 em 29/12/2015 e pelo Termo Aditivo n.º 3 em 23/01/2017, Processo de Compras nº RJ-2014-123, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a alteração do preço (**Cláusula Terceira**) e a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Sétima**) nos termos e condições a seguir:

1. A **Cláusula Terceira** passará a apresentar a seguinte redação:

Cláusula Terceira - DO PREÇO

- 3.1 A CVM pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de **R\$ 4.944,94** (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) **com efeito financeiro a partir de 01/03/2017**, perfazendo um total anual de **R\$ 59.339,28** (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
- 3.2 Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive a administração, evolução e monitoração de todos os serviços, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[...]



[Handwritten mark]



Termo Aditivo nº 04
CONTRATO CVM Nº 011/2014

2. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2018 com termo final em 01/03/2019;
3. Torna-se sem efeito o estabelecido no item 4.8 da “Cláusula Quarta – Do Reajuste” do contrato; e
4. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito a futuro reajuste.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, *27* de *fevereiro* de 2018.

Tania Cristina Lopes Ribeiro

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Pela CVM

Leila Dib El Adji

LEILÁ DIB EL ADJI
Pela CONTRATADA

